



Lei nº 36, de 11 de agosto de 1955.

Autoriza pagamento de gratificação de da outras providências:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal deste Município votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a gratificar todo aquele que encontrando animal solto, perambulando pelas ruas da cidade, vilas, estradas ou terreno alheio, entrega-lo na Prefeitura Municipal ou nas Exatorias.

§ Único – As gratificações previstas neste artigo serão as seguintes:

- a) – Para animais cabalares, vacuns, muares e bovinos Cr\$ 20,00 por cabeça.
- b) – Para animais suínos, ovinos, caprinos, etc. Cr\$ 10,00 por cabeça.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão debitadas a conta Encargos Diversos, Despesas Imprevistas, com verbas já consignadas em Orçamento.

Art. 3º - a presente lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1955.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data
Secretária da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1955.

João Deniz possen
Secretário.